PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 051/2016/GP-AB

Água Boa, 17 de março de 2016.

Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 111, que "***Concede reajuste anual de vencimentos e salários, conforme art. 37, X da Constituição Federal e dá outras providências".***

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador GILNEI MACARI
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 1228/16 FOLHA
HORA 15:00 DATA 17/03/16
Adriana

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400 - Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!
Adm. 2013/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº __, DE DE DE 2016.
(Projeto de Lei Complementar nº 115, de 17 de março de 2016, do Executivo).

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PROTOCOLO Nº 1228/16 FOLHA ____ HORA 15:00 DATA 17/03/16 Adriana

Concede reajuste anual de vencimentos e salários, conforme art. 37, X da Constituição Federal e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária de _____, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, uma revisão geral anual, abaixo especificada, a incidir sobre vencimentos.

I - de **11,10 %** (onze virgula dez por cento) para servidores regidos pelas Leis Complementares nº 38, 39 de 2007 e 75 de 2013, com efeitos a partir de abril de 2014.

Art. 2º – As reposições da diferença salarial, nos termos do Art. 1º, serão consignadas a partir do dia 01/04/2016.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE MARÇO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

PROTOCOLO DA SESSÃO Nº 104/16 LV. — FL. — DATA 21/03/2016

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011,
DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei Complementar que "***Concede reajuste anual de vencimentos e salários, conforme art. 37, X da Constituição Federal e dá outras providências".***

Este projeto está fundamentado na necessidade de reposição salarial dos servidores públicos municipais regidos pelas Leis Complementares nº 38 (Plano de Cargos da Prefeitura) e 39 (Plano de Cargos da Saúde), ambas de 2007 e 75 de 2013 (Estrutura Administrativa), e no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

O acumulado do INPC dos últimos doze meses foi de 11,10%, (http://www.portalbrasil.net/inpc.htm). Desta forma, o Municipio esta proporcionando aos funcionários um aumento um pouco acima do índice oficial apurado, conforme podemos observar a tabela abaixo:

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Fev/2016	0,95	2,4743	11,0780	1.229,9871
Jan/2016	1,51	1,5100	11,3091	1.218,4122
Dez/2015	0,90	11,2762	11,2762	1.200,2879
Nov/2015	1,11	10,2836	10,9674	1.189,5817
Out/2015	0,77	9,0729	10,3308	1.176,5223
Set/2015	0,51	8,2395	9,9038	1.167,5323
Ago/2015	0,25	7,6902	9,8820	1.161,6081
Jul/2015	0,58	7,4217	9,8052	1.158,7113
Jun/2015	0,77	6,8022	9,3140	1.152,0295
Mai/2015	0,99	5,9861	8,7607	1.143,2267
Abr/2015	0,71	4,9472	8,3407	1.132,0197
Mar/2015	1,51	4,2073	8,4160	1.124,0390

Fonte: http://www.portalbrasil.net/inpc.htm

O projeto está fundamentado na necessidade de reposição salarial dos servidores públicos municipais em 11,10 (onze virgula dez por cento), um pouco acima do fixado na Lei Complementar Municipal n.º 38/2007, a saber:

> *"**Art. 48** - A revisão geral de vencimento dos servidores públicos dar-se-á no mês de abril de cada ano, considerando-se este mês como data base para todas as categorias funcionais.*
> ***§ 1º** - O percentual de reajuste, será único para todas as categorias funcionais deste plano, inclusive aposentados e pensionistas e deverá ser estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Executivo.*
> ***§ 2º** - O reajuste para os servidores públicos municipais abrangidos por este plano será apurado com base no INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses contados da data da sua concessão."*

A revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos está previsto no inciso X do art. 37 da Carta Magna:

> *"Art. 37 (...)*
> *X – a remuneração dos servidores públicos e subsídios de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"*

Devido à importância denotada por esta matéria, e principalmente para que possamos já no mês de abril de 2016, efetuar o pagamento com a reposição salarial, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração